

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 63/2026

Processo SEI ()

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e das demais normas aplicáveis, observadas as exigências deste Aviso e de seus anexos.

As sociedades seguradoras interessadas poderão apresentar proposta conforme o modelo do Anexo IV, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 26/08/2026 até as 18h00min do dia 28/08/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para emissão de apólice de seguro patrimonial empresarial, com vigência de 12 meses, destinada à cobertura de 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, inclusive o 9º andar do Edifício Dias Velho, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

1.2. A contratação compreende a manutenção dos locais, coberturas, limites máximos de indenização, franquias, participações obrigatórias e serviços de assistência constantes da apólice vigente, ressalvadas as atualizações expressamente previstas no Termo de Referência, com início da cobertura em 31/08/2026 e término em 30/08/2027.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar sociedades seguradoras com atividade econômica compatível com o objeto, regularmente constituídas e autorizadas pela SUSEP a operar no ramo de seguro patrimonial.

2.2. Não será admitida proposta apresentada exclusivamente por corretora em nome próprio. A proposta deverá identificar a sociedade seguradora que assumirá o risco e emitirá a apólice, sem prejuízo da intermediação por corretora regularmente habilitada.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar a proposta exclusivamente ao e-mail cpl@crcsc.org.br, até o término indicado no preâmbulo, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação exigida neste Aviso e no Termo de Referência.

3.2. A proposta deverá abranger a totalidade do objeto e discriminar, no mínimo: os locais de risco; o objeto segurado em cada local; as coberturas e respectivos limites; franquias e participações obrigatórias; assistência; prêmio por local; valor global; condições de pagamento; validade da proposta; e vigência de 12 meses.

3.3. Encerrado o prazo, o CRCSC selecionará a proposta de menor preço global que atenda integralmente às condições técnicas e cujo valor seja compatível com o mercado. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou correções formais que não alterem a substância da proposta.

3.4. Não haverá etapa de lances.

3.5. O CRCSC poderá prorrogar o período de recebimento mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para este Aviso, quando necessário à ampliação da competição ou à obtenção de proposta válida.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Será selecionada a sociedade seguradora que apresentar o menor preço global, desde que esteja habilitada, autorizada pela SUSEP e atenda integralmente ao objeto.

4.2. A proposta que omitir local de risco, reduzir cobertura ou limite exigido, ampliar franquia em desacordo com a referência ou estabelecer condição incompatível será desclassificada, salvo erro formal passível de saneamento sem alteração do preço ou do conteúdo substancial.

4.3. Se a primeira colocada não atender às condições de habilitação ou da proposta, será examinada a oferta subsequente, observada a ordem crescente dos preços globais.

4.4. A decisão sobre a contratação será motivada no processo e não gera ao proponente direito a indenização ou reclamação pela simples apresentação da proposta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível;
- c) certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa;
- f) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade contratada.

5.2. Qualificação regulatória: comprovação de autorização e situação regular da sociedade seguradora perante a SUSEP para operar no ramo pertinente, admitida a verificação pelo CRCSC em base oficial.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As certidões deverão estar vigentes. Quando o documento e a legislação específica não indicarem prazo, será considerada validade de 180 dias contados da expedição.

6.2. Não serão aceitos simples protocolos de solicitação de certidões, ressalvada indisponibilidade comprovada do órgão emissor, hipótese em que a Administração poderá fixar prazo para saneamento.

6.3. O CRCSC consultará a existência de sanção impeditiva da participação ou contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e de outros cadastros oficiais aplicáveis.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Concluído o procedimento e autorizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato constante do Anexo V, que integra este Aviso para todos os fins, sem prejuízo da emissão da nota de empenho.

7.2. A seguradora deverá emitir a apólice com os dados definitivos dos imóveis, corrigindo inconsistências formais eventualmente presentes na proposta, sem redução de cobertura, alteração do prêmio contratado ou prejuízo às condições do Termo de Referência.

7.3. A vigência da cobertura será de 31/08/2026 a 30/08/2027, sem solução de continuidade em relação à apólice atual.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo de propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente pelo e-mail cpl@crcsc.org.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As normas deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da competição e da igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

9.2. Integram este Aviso:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- c) Anexo III - Minuta do Termo de Contrato Administrativo.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI ()

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de uma apólice anual de seguro patrimonial empresarial destinada à cobertura dos 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, conforme condições deste Termo de Referência, da apólice vigente e do laudo do Edifício Dias Velho.

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor máximo global
1	Seguro patrimonial empresarial para 10 locais de risco, com vigência de 12 meses	Serviço/apólice	1	R\$ 6.010,00

1.2. O valor máximo aceitável para o objeto é de R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais). Propostas superiores serão desclassificadas, ressalvada eventual negociação formal que resulte em valor igual ou inferior ao limite.

1.3. O objeto constitui serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento e nos documentos técnicos anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CRCSC nº 508/2026.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação assegura proteção aos imóveis, equipamentos, mobiliário, documentos e demais bens utilizados pelo CRCSC, mediante transferência à seguradora dos riscos abrangidos pela apólice.

3.2. A apólice atual nº 01.18.0027601 encerra-se em 30/08/2026. A nova cobertura terá vigência de 31/08/2026 a 30/08/2027, sem intervalo descoberto, e abrangerá os nove locais já segurados, acrescidos do 9º andar do Edifício Dias Velho.

3.3. A ausência de seguro exporia o patrimônio público a perdas relevantes e poderia comprometer a continuidade das atividades e a capacidade orçamentária do Conselho em caso de sinistro.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito	Condição mínima
Contratada	Sociedade seguradora autorizada e em situação regular perante a SUSEP.
Abrangência	10 locais de risco do CRCSC, com cobertura de prédio e conteúdo.
Sede	Cobertura básica de R\$ 10.000.000,00 para incêndio, queda de raio, explosão e implosão.
Edifício Dias Velho	Rua Felipe Schmidt, nº 303, conjuntos 901 a 917, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, área útil total de 412,63 m²; cobertura básica de R\$ 400.000,00 para prédio e conteúdo.
Demais locais	Mesmos locais, importâncias seguradas, coberturas, franquias e assistências discriminados na apólice vigente, ressalvadas as atualizações deste Termo.
Coberturas acessórias	Manutenção das garantias da apólice vigente, inclusive danos elétricos e curto-circuito, perda ou pagamento de aluguel, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, vendaval e eventos correlatos, impacto de veículos, queda de aeronaves e demais coberturas discriminadas por risco.
Vigência	12 meses, de 31/08/2026 a 30/08/2027, sem solução de continuidade em relação à apólice atual.
Assistência	Manutenção dos serviços de assistência previstos na apólice de referência e disponibilização de canais para comunicação e acompanhamento de sinistros.

4.4. Relação nominal dos locais de risco e limites mínimos de indenização:

Item	Local de risco	Cobertura básica	Danos elétricos	Perda/pagamento de aluguel	Quebra de vidros	Registros/documentos	Vendaval e correlatos*
1	Sede – Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710	R\$ 10.000.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 21.330,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.100.000,00
2	Rua XV de Novembro, 1301,	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Item	Local de risco	Cobertura básica	Danos elétricos	Perda/pagamento de aluguel	Quebra de vidros	Registros/documentos	Vendaval e correlatos*
	Blumenau/SC, CEP 89010-901						
3	Av. Fernando Machado – D, 411, Chapecó/SC, CEP 89802-110	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00
4	Rua Ernesto Bianchini Goes, 91, Criciúma/SC, CEP 88815-030	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00
5	Rua João Bauer, 498, Itajaí/SC, CEP 88301-500	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00
6	Rua Frei Edgar, 138, Joaçaba/SC, CEP 89600-000	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00
7	Av. Juscelino Kubitschek, 410, Joinville/SC, CEP 89201-906	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00
8	Rua Presidente Nereu Ramos, 73, Lages/SC, CEP 88502-170	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00
9	Rua Sete de Setembro, 2307, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00
10	Edifício Dias Velho – Rua Felipe Schmidt, 303, conjuntos 901 a 917, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-903; área útil total de 412,63 m²	R\$ 400.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00

* Inclui vendaval, granizo, furacão, fumaça, ciclone, tornado, impacto de veículos, queda de aeronaves e outros aéreos. Todos os locais deverão contar com Assistência Platinum. Franquias/participações máximas: coberturas básica e danos elétricos, 10% com mínimo de R\$ 750,00; quebra de vidros e recomposição de registros/documentos, 10% com mínimo de R\$ 500,00; vendaval e correlatos, 10% com mínimo de R\$ 1.000,00; perda/pagamento de aluguel, sem franquia. Os limites acima são mínimos e não poderão ser reduzidos.

4.1. As franquias e participações obrigatórias não poderão ser mais gravosas do que as previstas na apólice vigente, salvo justificativa expressa aceita pelo CRCSC antes da contratação.

4.2. Divergências cadastrais de endereço, número, complemento ou descrição do imóvel deverão ser corrigidas na emissão da apólice conforme dados fornecidos pelo CRCSC, sem custo adicional ou redução das coberturas.

4.3. A apólice, os endossos, as condições gerais e especiais e os contatos para sinistro deverão ser fornecidos em meio eletrônico.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias e conter:

- razão social, CNPJ, endereço, contatos e identificação do representante;
- identificação da seguradora emissora da apólice e, se houver, da corretora intermediária;
- relação dos 10 locais de risco e objeto segurado;
- coberturas, limites máximos de indenização, franquias e participações obrigatórias por local;
- serviços de assistência;
- prêmio individual por local e valor global, inclusos tributos, taxas e despesas;
- condições de pagamento e vigência de 12 meses.

6. DA EMISSÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A apólice deverá ser emitida e encaminhada ao CRCSC no prazo máximo de 5 dias úteis contado do recebimento da nota de empenho ou autorização de contratação, preservado o início da cobertura em 31/08/2026.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente com a disponibilização da apólice e definitivamente após a conferência dos locais, coberturas, limites, franquias, vigência e demais condições, no prazo de até 3 dias úteis.

6.3. Identificada inconsistência, a contratada deverá emitir correção ou endosso no prazo máximo de 2 dias úteis da notificação, sem prejuízo da continuidade da cobertura e sem ônus adicional.

6.4. A cobertura e o atendimento de sinistros observarão a apólice, as condições contratuais, a legislação securitária e as determinações da SUSEP.

6.5. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CRCSC, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do prêmio será efetuado conforme condição aceita na proposta vencedora e indicada na apólice, após a emissão correta do documento de cobrança e da nota fiscal, quando aplicável, vedado pagamento antecipado fora das hipóteses legais.

7.2. Na hipótese de pagamento em parcela única, o prazo será de até 10 dias úteis contados do recebimento definitivo e da apresentação dos documentos necessários.

7.3. A contratada observará as regras tributárias e de retenção aplicáveis, inclusive a IN RFB nº 1.234/2012.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir e manter a apólice em conformidade com este Termo de Referência;
- b) manter a autorização e a regularidade perante a SUSEP durante toda a vigência;
- c) fornecer canais de atendimento e orientar o CRCSC quanto à comunicação de sinistros;
- d) processar avisos, vistorias, regulação e indenizações nos prazos e condições legais e contratuais;
- e) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a cobertura;
- f) corrigir erros cadastrais e emitir endossos necessários sem custo quando não houver alteração do risco ou das coberturas solicitadas;
- g) manter as condições de habilitação durante a execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCSC

- a) fornecer informações e documentos necessários à subscrição e emissão da apólice;
- b) comunicar alterações relevantes dos riscos e a ocorrência de sinistros;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução, conferindo a apólice e os endossos;
- d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- e) prestar colaboração razoável à regulação de sinistros.

10. DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Sem prejuízo das demais penalidades, poderão ser aplicadas: multa de 20% do valor da proposta pela recusa injustificada em contratar; multa moratória de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 60 dias; multa de 10% por inexecução parcial; e multa de 20% por inexecução total, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

10.3. As multas são independentes e poderão ser cumuladas com outras sanções quando cabível. O prazo para pagamento será de 5 dias úteis contado da intimação.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação em razão do valor, pelo critério de menor preço global, condicionada a seleção ao atendimento integral das coberturas e requisitos.

11.2. Não será admitido parcelamento por local, pois a solução consiste em apólice única, com vigência e gestão centralizadas, preservada a discriminação do prêmio e das condições de cada risco.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo estimado é de R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada pelos agentes indicados e formalmente designados nas respectivas portarias de designação interna.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta do projeto 5008 e à Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 — SEGUROS DE BENS IMÓVEIS.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 63/2026

Nome da sociedade seguradora: _____

CNPJ: _____ Registro/autorização SUSEP: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Representante legal: _____

Corretora intermediária, se houver: _____

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor global
1	Apólice anual de seguro patrimonial empresarial para os 10 locais de risco do CRCSC, conforme Termo de Referência	Serviço/apólice	1	R\$ _____

Valor global por extenso: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Vigência da cobertura: 12 meses, de 31/08/2026 a 30/08/2027.

Condição de pagamento: _____

Declarações do proponente:

- a) o valor global inclui tributos, taxas, corretagem e todas as despesas necessárias à emissão e execução da apólice;
- b) a proposta contempla integralmente os 10 locais, as coberturas, os limites, as franquias e as assistências do Termo de Referência e de seus anexos;
- c) a sociedade seguradora está autorizada e em situação regular perante a SUSEP;
- d) a planilha discriminada por local, com coberturas, limites, franquias e prêmio individual, acompanha esta proposta.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINAMINUTA DE TERMO DE CONTRATO
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000102/2026-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PATRIMONIAL.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA — CRCSC, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1.900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, CLEBER DIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo SEI nº 9079626110000692.000102/2026-14 e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Resolução CRCSC nº 508/2026, à legislação securitária e às normas da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 63/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E VINCULAÇÃO

- 1.1.** O objeto é a contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro patrimonial empresarial destinada à cobertura dos 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, inclusive o 9º andar do Edifício Dias Velho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Apólice anual de seguro patrimonial empresarial para 10 locais de risco do CRCSC	30126	Serviço / apólice	1	R\$ [●]	R\$ [●]

- 1.2.** Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Aviso de Contratação Direta nº 63/2026; a autorização da contratação direta; a proposta da CONTRATADA; a apólice e seus endossos; e os demais anexos do processo.

- 1.3.** Eventuais contradições involuntárias entre este Termo de Contrato e as condições da contratação direta resolver-se-ão em favor destas últimas, especialmente do Aviso de Contratação Direta nº 63/2026, do Termo de Referência e da proposta aceita, nos termos do art. 78 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo inicial de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, de 31/08/2026 a 30/08/2027, correspondente ao primeiro período anual de cobertura securitária.

- 2.2.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima total de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

- 2.3.** Cada prorrogação dependerá de termo aditivo celebrado antes do término da vigência, emissão de nova apólice sem interrupção da cobertura e demonstração, no processo, de que:

a prestação possui natureza continuada e permanece necessária;

os serviços foram prestados regularmente;

a autoridade competente atestou a vantagem da manutenção do contrato e a compatibilidade do preço com o mercado, permitida a negociação;

há créditos orçamentários vinculados à contratação;

a CONTRATADA manifestou interesse e mantém as condições de habilitação e a regularidade perante a SUSEP; e

não existe sanção que impeça a prorrogação.

- 2.4.** A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação. O CONTRATANTE poderá optar por não prorrogar, sem que caiba indenização, observado o prazo contratual vigente.

- 2.5.** Para permitir a análise tempestiva, a CONTRATADA apresentará proposta de renovação, acompanhada das novas condições da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de cada período anual.

CLÁUSULA TERCEIRA — EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 3.1.** A CONTRATADA emitirá e encaminhará a apólice ao CRCSC no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho ou autorização de contratação, preservado o início da cobertura em 31/08/2026.
- 3.2.** A apólice observará integralmente os locais, coberturas, limites máximos de indenização, franquias, participações obrigatórias, assistências e demais condições do Termo de Referência e da proposta aceita.
- 3.3.** O objeto será recebido provisoriamente com a disponibilização da apólice e definitivamente após sua conferência, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 3.4.** Identificada inconsistência, a CONTRATADA emitirá correção ou endosso em até 2 (dois) dias úteis da notificação, sem interrupção da cobertura e sem custo adicional, quando não houver alteração do risco segurado.
- 3.5.** A regulação e o pagamento de indenizações observarão os prazos legais, as normas da SUSEP e as condições da apólice, não podendo cláusulas gerais afastar coberturas expressamente contratadas.

CLÁUSULA QUARTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados na Portaria CRCSC nº 117/2026: Jhonatan Alberto Costa, Gestor Titular; Juliano da Conceição Paradedá, Gestor Substituto; Eduardo Santos Oliveira, Fiscal Titular; e Pâmela Duarte Araújo, Fiscal Substituta.
- 4.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e registrará as ocorrências, notificações, apólices, endossos, sinistros e providências adotadas.

CLÁUSULA QUINTA — PREÇO

- 5.1.** O valor do primeiro período anual da contratação é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente ao prêmio global dos 10 locais de risco.
- 5.2.** O valor anual compreende tributos, taxas, corretagem, emissão de apólice, assistências e todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional durante o respectivo período de cobertura, salvo alteração formal do risco solicitada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA — PAGAMENTO

- 6.1.** O prêmio será pago nas condições da proposta vencedora e da apólice. Se previsto pagamento em parcela única, ele ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da apólice e a apresentação do documento de cobrança e da nota fiscal, quando aplicável.
- 6.2.** O pagamento do prêmio após a emissão regular da apólice não será considerado antecipação indevida, desde que a cobertura esteja vigente e o CONTRATANTE tenha confirmado sua conformidade com os documentos da contratação.
- 6.3.** O pagamento será efetuado por ordem bancária, com as retenções tributárias legalmente cabíveis, observada a ordem cronológica aplicável.
- 6.4.** Havendo erro na cobrança, na apólice ou na documentação, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem que disso decorra encargo para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO PRÊMIO

- 7.1.** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerada 17/08/2026.
- 7.2.** Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.
- 7.3.** Nas prorrogações, a proposta de renovação será submetida à análise de compatibilidade com o mercado e de vantajosidade, considerando também eventual alteração dos valores em risco, coberturas, sinistralidade e demais elementos técnicos da subscrição. A prorrogação não implica aceitação automática do prêmio proposto pela CONTRATADA.
- 7.4.** O reajuste será formalizado por apostilamento; alterações de risco, cobertura ou equilíbrio econômico-financeiro seguirão o instrumento juridicamente cabível.

CLÁUSULA OITAVA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- fornecer as informações e os documentos necessários à subscrição, emissão e manutenção da apólice;
 - comunicar alterações relevantes dos riscos e a ocorrência de sinistros;
 - conferir a apólice e os endossos, acompanhar a execução e notificar irregularidades;

colaborar com a regulação dos sinistros e permitir vistorias previamente ajustadas;
efetuar o pagamento nas condições pactuadas; e
emitir decisão expressa sobre solicitações da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente por igual período.

CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

emitir e manter as apólices e os endossos em conformidade com a contratação, sem solução de continuidade;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na contratação, inclusive a autorização e a regularidade perante a SUSEP;
disponibilizar canais permanentes para comunicação e acompanhamento de sinistros e assistências;
processar avisos, vistorias, regulação e indenizações nos prazos legais e contratuais;
comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a cobertura;
corrigir erros cadastrais e emitir endossos sem custo quando não houver alteração do risco ou das coberturas;
responsabilizar-se por danos decorrentes de sua atuação, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE;
guardar sigilo e observar a legislação de proteção de dados pessoais; e
apresentar, com antecedência mínima de 90 dias, proposta e condições para eventual renovação anual.

f) cumprir, durante toda a vigência contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, comprovando o cumprimento sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA — SUBCONTRATAÇÃO, CORRETAGEM E CESSÃO

10.1. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação da assunção do risco securitário. A intermediação por corretora habilitada não afasta a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA perante o CRCSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 — LGPD quanto aos dados pessoais acessados em razão da contratação, limitando seu tratamento às finalidades necessárias à execução do contrato e às obrigações legais ou regulatórias.

11.2. A CONTRATADA adotará medidas de segurança, comunicará incidentes relevantes ao CONTRATANTE e exigirá de operadores e prestadores auxiliares o cumprimento das mesmas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela cobertura securitária e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Aplicam-se as infrações, sanções e multas previstas no Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano e das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — EXTINÇÃO

14.1. O contrato será extinto ao término de sua vigência, se não houver prorrogação, ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.2. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a manutenção deixar de ser vantajosa. Nessa hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário contratual e será comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

14.3. A extinção não prejudicará a regulação e o pagamento de indenizações relativas a sinistros ocorridos durante a vigência da respectiva apólice, nem as responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES

15.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observados os limites aplicáveis.

15.2. Atualizações cadastrais sem modificação do risco ou do preço serão formalizadas por endosso e registro no processo; as demais alterações utilizarão termo aditivo ou apostila, conforme sua natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas do primeiro período anual correrão pelo Projeto 5008 e pela Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 — Seguros de Bens Imóveis, conforme nota de empenho a ser indicada no processo.
- 16.2.** As dotações dos exercícios subsequentes serão indicadas após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial, nos prazos e condições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — CASOS OMISSOS E FORO

- 18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CRCSC nº 508/2026, a legislação securitária, as normas da SUSEP e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.
- 18.2.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir controvérsias não solucionadas consensualmente.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

CLEBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE]
[CARGO]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____